



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2025

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Fica inserido o art. 5º ao PL 04/2025 com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

"Art. 5º. O Poder Executivo, a cada operação de crédito a ser contratada com fundamento nesta Lei, deverá promover a atualização desta norma, submetendo-a à aprovação da Câmara Municipal, com a inclusão obrigatória das seguintes informações:

- I - o valor da operação contratada;*
- II - a instituição financeira envolvida;*
- III - o programa ou finalidade ao qual se destina o recurso;*
- IV - a relação detalhada das obras;"*

S/S., 03 de janeiro de 2025.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

JUSSARA APARECIDA FERNANDES

ROBERTO MACHADO DE FREITAS

